

**PREFEITURA DE RIO VERDE – GO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

**EDITAL CONTENDO REGRAMENTO PARA SELECIONAR ESTUDANTES PARA O**  
**PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA COMPLEMENTAR**

**EDITAL N.º 001/2026**

**A COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que serão abertas as inscrições para o Programa Bolsa Universitária Complementar, observando as disposições legais contidas na Lei Municipal n.º 5.547/2009 e alterações posteriores (contidas na Lei n.º 6.763/2017, Lei n.º 7.349/2023 e Lei n.º 7.558/2024 – documentos que acompanharão o edital).

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

1.1. O Processo de Seleção de Estudantes para o Programa Bolsa Universitária Complementar será regido por este Edital e, no que for omissivo, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, por intermédio da Comissão do Programa Bolsa Universitária Complementar.

1.2. O Processo de Seleção será composto pelas seguintes Fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise da documentação;
- d) Entrevista Social;
- e) Visita Social;
- f) Resultado Preliminar
- g) Prazo para Recurso
- e) Resultado final da classificação.

**2. DAS INSCRIÇÕES.**

2.1. A inscrição é gratuita;

2.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável a matéria;

2.1.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições exigidas, ou apresentadas de forma incompleta, incorreta ou ilegível, terão a sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes (mesmo que classificados), sem prejuízo das sanções administrativas e/ou penais derivadas de falsidade constatada;

2.2. O Período de Inscrição para o Programa Bolsa Universitária Complementar será o compreendido entre os dias **8 a 21 do mês de maio do ano de 2026.** Os estudantes devidamente classificados e habilitados em todas as etapas de seleção passarão a fazer jus ao recebimento do auxílio a partir da mensalidade de agosto, referente ao segundo semestre letivo do ano vigente.

2.3. Poderão participar das inscrições do Programa Bolsa Universitária os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, semipresencial ou à distância (EADs) oferecidos por instituições de ensino superiores sediadas no Município e que possuam convênio ou credenciamento com o Município de Rio Verde – GO .

2.4. A ficha de inscrição preenchida e as cópias dos documentos exigidos serão entregues no Setor de Bolsas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a data estabelecida do período de inscrição, sendo que, o aluno deverá entregar a documentação dentro de um envelope lacrado.

2.5. Será fornecido ao aluno ou ao seu responsável um **comprovante de recebimento do envelope com a documentação.**

2.6. Após a entrega da documentação, os documentos serão conferidos e havendo a falta de alguns dos documentos exigidos, a equipe de seleção entrará em contato com o estudante (via telefone/WhatsApp) e o aluno terá o **prazo máximo de 2 (dois) dias** para se dirigir ao Setor e levantar os documentos faltantes, ocasião em que lhe será concedido o **prazo máximo de 03 (três) dias para a entrega desses documentos** e neste caso **a entrega da nova documentação será feita através de agendamento.**

2.7. Após a conferência da documentação e a estando ela completa será agendada (via telefone/WhatsApp) a **entrevista do estudante** com a Assistente Social na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.8. Referente aos itens 2.6 e 2.7, serão feitas até **3 tentativas de contato**, sendo de inteira **responsabilidade do estudante** manter seus dados cadastrais e números de telefone devidamente atualizados.

2.9. Caso o aluno não se manifeste após o contato (via telefone/WhatsApp) ou na falta de entrega da documentação exigida na data agendada, sua inscrição será automaticamente indeferida.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

3.1. Para a obtenção da bolsa de estudo, o interessado deverá comprovar as seguintes situações:

3.1.1. Estar em situação socioeconômica que o credencie ao recebimento do benefício;

3.1.2. No ato do cadastramento, estar matriculado em curso de graduação ministrado por instituição de ensino superior;

3.1.3. Ser residente e domiciliado no município de Rio Verde há, no mínimo, 03 (três) anos;

3.1.4. Não possuir diploma de graduação;

3.1.5. Não se encontrar matriculado em mais de um curso superior;

3.1.6. Não ser beneficiado pelo Programa Federal FIES.

### **4. DO CADASTRO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO.**

4.1. No que tange ao cadastro para solicitação de bolsa de estudo cabe ressaltar que, segue anexo ao Edital n.º 001/2026 a **Ficha de inscrição para solicitação de Bolsa de Estudo.**

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SELEÇÃO.**

Para a análise e seleção do candidato será necessária a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

5.1. **Histórico Escolar do Ensino Médio do aluno;**

5.2. **Histórico Escolar do aluno** (emitida pela Instituição de ensino), constando além de outros, o seu período de graduação atual. Se houver outro membro do grupo familiar que também esteja cursando o ensino superior, será necessário também a apresentação do histórico escolar desse outro membro do grupo familiar.

5.3. Boleto da última mensalidade do aluno – legível;

5.4. Dos documentos pessoais do aluno e de todos os componentes do grupo familiar, quais sejam: RG, CNH, CPF, Certidão de Nascimento (para os menores de idade que não possuam o RG), Título de Eleitor e Comprovante de Endereço atualizado;

5.5. Comprovantes de despesas básicas, como gastos com: água, energia, telefone e plano de saúde;

5.6. Pensão alimentícia: comprovante de pagamento ou recebimento (se o aluno ou membros do grupo familiar pagar ou receber);

5.7. Comprovante de renda do aluno e de todos os membros do grupo familiar, podendo ser Holerites ou contracheques. No caso do recebimento de valores percebidos por estágios será necessária a apresentação do(s) contrato(s) de estágio (seja do aluno ou dos demais integrantes do grupo familiar). Enfim, será necessária a apresentação de documentos aptos a comprovar as receitas auferidas pelo grupo familiar;

5.8. Carteira de Trabalho: para quem está desempregado e para quem nunca trabalhou – (cópia das páginas – da foto e da qualificação civil/da última empresa que trabalhou, onde conste a data da entrada e saída/e da próxima página em branco) ou carteira digital;

5.9. Seguro desemprego: comprovante de recebimento (do aluno e dos membros da família) constando valor e quantidade de parcelas;

5.10. Ajuda financeira: declaração constando o valor que recebe feita pelo aluno ou pela pessoa que ajuda;

5.11. Renda informal: declaração de renda se houver trabalhador informal, ou seja, aquele que trabalha sem carteira assinada (autônomo, diarista, confeitaria, pedreiro, vendedor e etc...) ou recebe renda informal como: aluguel de imóveis;

5.12. Declaração de Imposto de Renda :

5.12.1. Para declarantes: Cópia da declaração mais recente entregue à Receita Federal (DIRPF 2025/ano-calendário 2024 ou, caso já tenha sido entregue, a DIRPF 2026/ano calendário 2025), acompanhada do respectivo recibo de entrega.

5.12.2. Para não declarantes: Declaração simples, assinada pelo próprio interessado (ou por cada membro do grupo familiar maior de 18 anos) ou Cópia da consulta de restituição (para quem não declara; mesmo não declarando é necessário retirar a declaração ) - que pode ser retirada no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) clica em Imposto de Renda, após a direita da tela clica em : Consultar Minha restituição; depois clica em INICIAR (em destaque na cor verde) ; depois digite o seu CPF, data de nascimento, os

caracteres sugeridos e terá os dizeres: não há informação para o exercício informado, e faça a impressão do documento;

5.13. Aposentado ou pensionista: comprovante do recebimento de aposentadoria e/ou pensão; BPC – Benefício da Prestação Continuada (do aluno e/ou dos membros do grupo familiar), retirados no site do INSS (Meu INSS) ou na agência do INSS;

5.14. Tipo de moradia: se sua moradia for alugada - cópia do contrato de aluguel, que deve ser do ano que deu início ao contrato ou declaração do locador, com respectivo valor, endereço e vencimento do contrato ou recibo de aluguel, no nome do aluno ou do responsável; financiada (comprovante de pagamento da prestação no nome do aluno ou do responsável); em caso de imóvel próprio (apresentar o IPTU do ano vigente) e de imóvel cedido (declaração pelo cedente constando o CPF);

5.15. Certidões de estado civil: certidão de casamento ou de divórcio ou declaração no caso de união estável (do Aluno ou dos Pais); se separado de fato: declaração de separação constando a sua não dependência socioeconômica;

5.16. Certidão de Óbito: pai, mãe (se fizesse parte do grupo familiar) ou cônjuge;

5.17. Atestado ou Laudo Médico: atualizado, no qual comprove que o aluno ou algum membro da família possui problemas de saúde que gerem gastos significativos (Não serão aceitos exames sem o laudo médico);

5.18. Um ou mais dos documentos abaixo relacionados (emitidos há 03 três anos atrás) a comprovar que o aluno possui há no mínimo três anos de residência contínua (sem interrupção) no Município de Rio Verde –GO. O documento deverá estar no nome do aluno ou de seus responsáveis legais, podendo ser:

5.18.1. conta de luz, água, telefone fixo, gás e condomínio;

5.18.2. contrato de aluguel;

5.18.3. comprovante de pagamento de instituição de ensino;

5.18.4. extrato do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);

5.18.5. faturas de cartões de crédito;

5.18.6. extrato emitido por instituição bancária;

5.18.7. Carteira de Trabalho (com a página da foto, da qualificação civil, da última empresa que trabalhou, ou seja, onde consta data da entrada e saída da empresa).

**\*OBSERVAÇÃO: O aluno deverá apresentar cópias de todos os seus documentos e do grupo familiar (dos que residem no mesmo imóvel que o aluno(a)) ou se residir sozinho e depender da família para se manter, apresentar os documentos do grupo familiar.**

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIECONÔMICA

Item	Situação a ser considerada	Pontos
Renda per capita	Até R\$ 500,00	50
	> R\$ 501,00 a R\$ 800,00	45
	> R\$ 801,00 a R\$ 1.100,00	35
	> R\$ 1.101,00 a R\$ 1.400,00	25
	> R\$ 1.401,00 a R\$ 1.900,00	15
	> R\$ 1.901,00 a R\$ 2.400,00	10
	>R\$ 2.401,00 a R\$ 4.000,00	5
Moradia	Acima de R\$ 4.001,00	0
	Financiada/Alugada	05
	Alugada ou financiada acima de 2 salários , exceto em República	04
	Cedida / Própria	02
Saúde	Uso contínuo de medicação/ Doenças crônicas	10
Trabalho	Casos de desemprego	07
Educação	Pontuação máxima se acumular critérios	08
	Membros do grupo familiar cursando ensino superior	05
	Membros do grupo familiar sem curso superior	06
Estrutura familiar	Pontuação máxima se acumular critérios	20
	Adolescente / idoso / criança/ deficiente	10
	Filho de pais separados ou divorciados /Mãe ou pai solo/ Estudante separado, divorciado ou viúvo	08
	Sem registro paterno/ Órfão de pai ou mãe	09
	Mora só e é independente financeiramente	10
	Estudante paga pensão alimentícia	10
Pontuação máxima		100%

O benefício será concedido conforme a quantidade de pontos alcançados, **limitados ao máximo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, considerando:

- ✓ De 0 a 19%, indeferir.
- ✓ Considerar a partir de 20 pontos até 80 pontos = x % do valor do curso, considerando x a quantidade de pontos alcançada pelo universitário.
- ✓ Acima de 80 pontos, atribuir 80% do valor do curso.

## 7. DO RECURSO

7.1. Divulgado o resultado preliminar da inscrição, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso administrativo no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, contados do dia útil subsequente à data de publicação no site oficial do Município.

7.2. O recurso deverá ser formalizado por escrito, de forma fundamentada e clara, apontando o erro material ou o critério de avaliação questionado, sendo vedada a inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Bolsas da Secretaria Municipal de Assistência Social, endereçados à Comissão de Seleção do Programa Bolsa Universitária.

7.4. A decisão do recurso será proferida em até 05 (cinco) dias úteis e terá caráter definitivo na esfera administrativa, não cabendo novos recursos contra a decisão da Comissão.

7.5. Se do exame do recurso resultar anulação de ato ou retificação de pontuação, a classificação será republicada com as devidas alterações.

## 8 . DA CLASSIFICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE VAGAS

8.1. A classificação final dos candidatos e a concessão do benefício da Bolsa Universitária estarão estritamente condicionadas à disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para o presente exercício.

8.2. A obtenção da pontuação mínima ou a entrega de toda a documentação não garante o direito imediato à bolsa; o preenchimento das vagas ocorrerá de forma decrescente, da maior para a menor pontuação, respeitando-se o limite de recursos financeiros destinados ao programa. Caso o número de candidatos habilitados exceda a dotação orçamentária, será formada uma lista de reserva, seguindo a ordem de classificação."

8.3. Havendo empate na pontuação final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

8.3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 anos (Lei 10.741/03);

8.3.2. Apresentar a menor renda bruta familiar mensal;

8.3.3. Possuir o maior número de dependentes no grupo familiar;

8.3.4. For o mais velho (entre os menores de 60 anos).

8.4. O resultado final dos alunos classificados com a Bolsa Universitária do Município de Rio Verde – GO., será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO e na Secretaria de Assistência Social de forma presencial ou via telefone n. **(64) 9 8144-0248** a partir do **dia 28/08/2026**.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTAS**

9.1. O estudante beneficiário da bolsa universitária deverá assumir as seguintes obrigações ante o Município, de forma alternativa:

9.1.1 - Prestação de 60 (sessenta) horas semestrais de serviço em órgãos, entidades e instituições definidos pelo Município, em horários que não interfiram nas atividades escolares ou no vínculo empregatício que porventura mantenha com terceiros;

9.1.2 - 02 (duas) doações de sangue por semestre.

9.1.2.1. A doação de sangue abrange a doação própria de sangue ou a doação de sangue de terceiros indicados pelo beneficiário.

## **10. DOS CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

10.1. Para a manutenção do benefício, o estudante contemplado com a bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1.1. Comprovar documentalmente a declaração feita no ato do cadastramento, a qualquer tempo; tempo;

10.1.2. Aceitar a visita domiciliar como parte da avaliação socioeconômica, a qualquer

10.1.3. Não reprovar em mais de uma disciplina por insuficiência de média ou frequência no semestre em que foi beneficiado;

10.1.4. Realizar a matrícula para o período em que está cadastrado no Programa Bolsa Universitária Complementar às próprias expensas;

10.1.5. Comprovar a quitação do saldo a ser pago à instituição de ensino superior onde é matriculado, a cada recadastramento.

## **11. DA EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO**

11.1. Será excluído do Programa Bolsa Universitária Complementar, automaticamente, o bolsista que incorrer em quaisquer das situações relacionadas abaixo:

11.1.1 Reprovação em mais de uma disciplina no semestre em que foi beneficiado;

11.1. 2. Transferência da instituição em que estuda;

11.1. 3. Trancamento de matrícula ou desistência;

11.1. 4. Falta de assinatura do Termo de Compromisso que firmará com o Município, tendo por objeto o benefício;

11.1.5. Não se apresentar ao Programa Bolsa Universitária Complementar para o recadastramento semestral.

11.1.6. Não ensejará exclusão do Programa Bolsa Universitária Complementar o beneficiário reprovado em razão do acometimento de doença grave, devidamente comprovada pelos meios legais.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1. Este Edital será devidamente publicado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e no site do município de Rio Verde, qual seja: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)

12.2. Fazem parte integrante deste edital os anexos:

- Ficha de inscrição;
- Cronograma - Publicação;
- [Lei Municipal n. 5547-2009](#) consolidada com as seguintes leis que a alteraram:
  - Lei Municipal n. 6763-2017;
  - Lei Municipal n. 7349-2023;
  - Lei Municipal n. 7558/2024.

12.3. Fica disponibilizado o número **(64) 9 8144-0248** como canal de dúvidas e suporte acerca do presente Edital.

Comissão de Controle e Avaliação do Programa Bolsa Universitária da  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rio Verde – Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

**Adriana da Silva Leão**  
Presidente da Comissão de Controle e Avaliação



## Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

---

Assinado digitalmente por ADRIANA DA SILVA LEAO, portador do CPF: \*\*\*.783.151-\*\*, em 09/04/2026 14:00:07. Validar autenticidade em:  
<http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/1EnIdZ58teX> - utilizando o código: 1EnIdZ58teX